



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

P. nº 21.650/2021
Pregão nº 151/2021

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **BONIFÁCIO GÁS EIRELI - EPP**, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA AS UNIDADES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

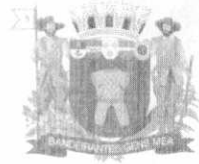
Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 21.650, de 9 de agosto de 2021 e apensos, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, **André Duarte Stábile**, portador da CIRG nº 18.865.364, inscrito no CPF/MF sob nº 131.417.268-92 e, de outro lado a empresa **Bonifácio Gás Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.403.303/0001-30, IE nº 546.193.385.114, com sede na Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 488, Jardim Estela, Poá - SP, CEP 08563-100, neste ato representada por **Sandra Maria de Oliveira Souza**, portadora da CIRG nº 18.017.349-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 076.457.568-61, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para as unidades escolares pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma, especificações que integram os processos acima referenciados, os quais doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços abaixo descritos:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (RS)
1	GÁS LIQUEFEITO PETROLEO 13 KG	PÇ	480	97,00

TOTAL GERAL: R\$ 46.560,00



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 14/2022 - FLS. 2

1.2 - CONSUMO MÉDIO MENSAL:

1.2.1 - GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13 KG = 40 botijões

1.2.2 - GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 45 KG = 300 cilindros.

1.3 - CONSUMO MÉDIO ANUAL:

1.3.1 - GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 190 KG

1.4 - OBSERVAÇÕES:

1.4.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

1.4.1.1 - Entregar ponto a ponto em todas as Unidades Escolares Municipais relacionadas no Anexo VII, em até 24 horas após a solicitação feita pelas mesmas;

1.4.1.2 - Entregar semanalmente ao Departamento de Alimentação Escolar as Notas Fiscais devidamente assinadas e carimbadas;

1.4.1.3 - Oferecer mão-de-obra gratuita nas Centrais de Gás Liquefeito de Petróleo.

1.4.2 - Tudo na forma, e especificações constantes dos Orçamentos e demais elementos que compõem os Processos Administrativos nº 21.650/2021 e apensos, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações).

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Edital de Pregão nº 151/2021**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão mensais, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

3.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos fornecimentos, objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 14/2022 - FLS. 3

CLÁUSULA QUARTA - Gestor

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os fornecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal: **Caio Lage dos Santos da Silva**, Diretor de Departamento, inscrito no CPF/MF sob nº 403.922.188-52; e-mail: caiolages@se-pmmc.com.br.

4.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento;

5.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos fornecimentos;

5.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

5.4 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

5.4.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos fornecimentos;

5.4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

5.4.3 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - Execução dos Fornecimentos

6.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, ferramentas, apetrechos, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos fornecimentos, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 14/2022 - FLS. 4

CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução fornecimentos, indicando a ocorrência de indisponibilidade do fornecimento e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos fornecimentos;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar ao **CONTRATANTE** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Fiscalização dos Fornecimentos

8.1 - A fiscalização dos fornecimentos será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos fornecimentos, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado.

CLÁUSULA NONA – Prazos

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

9.1.1 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação

10.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 14/2022 - FLS. 5

02.07.01.12.363.1000.2.083.3.3.90.30.00 – FICHA 196

Vínculo: 01.200.0000

02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.30.00 – FICHA 206

Vínculo: 01.200.0000 / 05.280.0000 / 05.281.0000 / 05.282.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nota de Reserva

11.1 - À conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato, foram emitidas as Notas de Reserva n.ºs:

975, no valor de R\$	240,08, Secretaria de Educação;
976, no valor de R\$	5.970,38, Secretaria de Educação;
977, no valor de R\$	80,03, Secretaria de Educação;
978, no valor de R\$	1.990,13, Secretaria de Educação;
979, no valor de R\$	120,04, Secretaria de Educação;
980, no valor de R\$	2.985,19, Secretaria de Educação;
981, no valor de R\$	960,30, Secretaria de Educação;
982, no valor de R\$	23.881,50, Secretaria de Educação;
983, no valor de R\$	4.321,35, Secretaria de Educação;
984, no valor de R\$	107.466,75, Secretaria de Educação;
985, no valor de R\$	18.365,74, Secretaria de Educação;
986, no valor de R\$	456.733,69, Secretaria de Educação;
1022, no valor de R\$	40,01, Secretaria de Educação;
1023, no valor de R\$	995,06, Secretaria de Educação;
1024, no valor de R\$	320,10, Secretaria de Educação;
1025, no valor de R\$	7.960,50, Secretaria de Educação;
1026, no valor de R\$	1.440,45, Secretaria de Educação;
1027, no valor de R\$	35.822,25, Secretaria de Educação;
1028, no valor de R\$	6.121,91, Secretaria de Educação e
1029, no valor de R\$	152.244,56, Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste

12.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

12.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto à Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 14/2022 - FLS. 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 - Sob pena de rescisão, a **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.3.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.3.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.3.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.3.4 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

13.3.5 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

13.3.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.3.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

13.3.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.3.9.1 - Em caso de pedido de recuperação judicial, poderá permitido ao **CONTRATANTE**, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução, ou transferir a execução do remanescente do objeto do contrato a outra licitante, atendida a ordem de classificação e nas mesmas condições estipuladas.

13.3.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 14/2022 - FLS. 7

13.3.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.3.12 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.3.13 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.4 - Este contrato poderá ser rescindido ou suspenso, amigável ou judicialmente, quando ocorrerem qualquer uma das seguintes hipóteses:

13.4.1 - A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na legislação vigente.

13.4.2 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.4.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.4.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato

14.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) para todos os fins de direito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 14/2022 - FLS. 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 14 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ DUARTE STÁBILE
Secretário Municipal de Educação

SANDRA MÁRIA DE OLIVEIRA SOUZA
Bonifácio Gás Eireli - EPP

TESTEMUNHAS:

Natália Dantas de Abreu
RG. 47.455.035-6
CPF. 385.440.068-33

Marilu Felipe dos Santos Beranger
RG. 32.970.217-8
CPF. 311.592.968-47

SGov/pim



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: Bonifácio Gás Eireli - EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/2022

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo para as unidades escolares pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 14 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Duarte Stábile

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 131.417.268-92

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: André Duarte Stábile

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 131.417.268-92

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Sandra Maria de Oliveira Souza

Cargo: Proprietária

CPF: 076.457.568-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **André Duarte Stábile**, CPF **131.417.268-92**, atesto que na data de **15/02/2022** às **16:24:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **andrestabile@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

774B327858D2A708986A5257E9DDB373830243DA855D42F632C701CAEA

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9c14e7d2-65c6-417c-91d9-e2df6692b00a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

